



REDENÇÃO
PREFEITURA

PUBLICADO NO MURAL DESTA
SECRETARIA.

Redenção, 14 de junho de 2021.

Patrícia Cavalcante da Rocha Gomes

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 314/2021-SEMEC

**DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 008/2021 e considerando o que dispõe o art. 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor público MARIA AUXILIADORA MACHADO SEIXAS inscrito sob a matrícula nº 001646, para atuar como fiscal do seguinte contrato, tendo como suplente o JUNIOR SOARES COSTA inscrita sob a matrícula nº 001493, servidores estes que ficam responsáveis pelo respectivo contrato até findar seu vínculo junto a esta secretaria.

DESCRIÇÃO DO CONTRATO	CONTRATO N.º 209/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	nº 057/2021
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2021
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER – Fundo Municipal de Educação inscrita no CNPJ 16.677.738/0001-28
CONTRATADA	DENTAL REDENÇÃO COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ 11.670.904/0001-40
PREPOSTO	ELIZA APARECIDA QUEIROZ FERREIRA KRINDGES CPF Nº 009.429.731-27
OBJETO DO CONTRATO	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E LAZER
VALOR DO CONTRATO INICIAL	R\$ 2.960,00 (Dois mil, novecentos e sessenta reais)
PERÍODO DE VIGÊNCIA	10/06/2021 a 31/12/2021

Art. 2º - Fica o fiscal da administração e seu suplente, assumindo a titularidade, obrigados a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados conforme atribuições elencadas de Fiscal de Contrato descritas na Portaria nº 01/2018 da Controladoria Interna da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e registre-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer, Estado do Pará, aos 14 (dois) dias do mês de junho de 2021.

Prof. Vanderly Antônio Luiz Moreira
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer
Decreto nº 008/2021-PMR